

SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 74, inciso V, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, no que tange a **razão da escolha** do contratado, a inexigibilidade em tela visa a locação do imóvel, para garantir o funcionamento provisório da Feira do Pioneiro, que passará por Reforma, adequação e modernização em suas estruturas físicas, portanto necessitamos alugar um imóvel que mais se aproxime dessa realidade, ainda que necessário realizar algumas melhorias para o funcionamento da Feira provisória.

Dessa forma, a administração pública por meio de avaliação prévia, Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel (em anexo), descreve com extrema precisão, que o imóvel da pessoa jurídica Piso e Cia Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.489.611/0001-08, tem estrutura e espaço suficiente para realocação de cerca de 67 permissionários; ressalta-se que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e o valor do aluguel.

Por fim, a razão da escolha, a teor do que determina o art. 72, inciso VI, da Lei de licitações 14.133/21, está devidamente justificada.

Barcarena- Pará, 02 de janeiro de 2025.

Edson Anilo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto:014/2025 - GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 9802966 e código CRC: OGVX8DHPWRQ.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Anilo Cardoso** em 07/02/2025, às 22:04.